



Portaria Vice-Corregedoria Nº 23/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a Decisão Nº 2824/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR (0987538) proferida no Processo SEI nº 18.0.000032315-9:

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA, servidor do Poder Judiciário do Estado do Piauí, das funções de responsável pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Manoel Emídio-PI, devendo o servidor voltar a exercer suas funções junto à Vara Única da Comarca de Manoel Emídio-PI ou conforme dispuser ato da douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Art. 2º. Designar JANAINA FIGUEIREDO TORRES DE MELO MOURA, bacharela em direito, RG 200002332389 SSPDC-CE, CPF 010.050.973-80, para responder interinamente pela referida Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Manoel Emídio-PI, em caráter precário, até que seja provida por concurso público, ou até que sobrevenha necessidade de substituição mediante ato desta Vice-Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 3º Determinar que sejam adotadas as seguintes providências:

- 1) a entrega, por parte do(a) atual responsável pela guarda do acervo da referida serventia, à interina ora designada de livros e documentos necessários à prática de atos notariais e registrais;
- 2) que a interina ora designada, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, se possuem depósito prévio recolhido ou não;
- 3) que a interina designada, para o fiel desempenho da função e sob pena de revogação de sua designação, preste compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, cabendo-lhe adotar as seguintes medidas:
 - a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.634/2016;
 - b) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
 - c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o plano de informatização da serventia, informando a empresa que será contratada;
 - d) observar o cumprimento integral do Provimento Conjunto nº. 06, de 29 de junho de 2016, do TJ/PI-CGJ/PI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
 - e) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, Censec, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

f) providenciar certificado digital; e

g) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assunção do cargo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema “Justiça Aberta”.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 15/04/2019, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0988297** e o código CRC **1A8AA6C2**.

SOUZA. RELATORA: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO. 1ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO. IMPETRANTE: RICARDO MOURA MARINHO PACIENTE: LUCAS MARTIM GOMES DE SOUZA. RELATORA: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO. IMPETRANTE: RICARDO MOURA MARINHO. PACIENTE: LUCAS MARTIM GOMES DE SOUZA. RELATORA: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER DO HABEAS CORPUS E, DENEGAR A ORDEM, conforme parecer ministerial. Participaram do julgamento Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: não houve. Processo: 0704245-74.2019.8.18.0000 - **HABEAS CORPUS. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA - PI. IMPETRANTE: DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA e OUTROS. PACIENTE: LEONARDO CONCEIÇÃO DA SILVA. RELATOR: DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 648 do Código de Processo Penal, em denegar a ordem de Habeas Corpus. Participaram do julgamento Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes-Relator. Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: não houve. Processo: 0704339-22.2019.8.18.0000 - **HABEAS CORPUS**. ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA CRIMINAL. IMPETRANTE: FAMINIANO ARAÚJO MACHADO PACIENTES: FRANCILENE NUNES DA SILVA e LAIZE PEREIRA NASCIMENTO. RELATORA: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO. Decisão: Acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Criminal, por maioria de votos, em DENEGAR a ordem impetrada, contrariamente ao parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça, que não conheceu do writ, por se tratar de reiteração de pedido. Vencido o Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes. Participaram do julgamento Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro- Relator e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: não houve. Processo: 0704342-74.2019.8.18.0000 - **HABEAS CORPUS**. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS. IMPETRANTE: FRANKLIN DOURADO REBELO. PACIENTE: WANDERSON GOMES DA SILVA. RELATORA: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO. Decisão: Acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Criminal, a unanimidade, em denegar a ordem impetrada, nos termos do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça. Participaram do julgamento Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro- Relator e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: não houve. Processo: 0704747-13.2019.8.18.0000 - **HABEAS CORPUS**. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA - PI. IMPETRANTE: ONÉSIO VAGNER AMORIM ANDRADE. PACIENTE: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA. RELATORA: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO. Decisão: Acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Criminal, a unanimidade, em denegar a ordem impetrada, nos termos do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça. Participaram do julgamento Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro- Relator e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: não houve. Processo: 0704174-72.2019.8.18.0000 - **HABEAS CORPUS**. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS-PI. IMPETRANTE: ARTHUR LENNON ALVES MENESES. PACIENTE: TRINDADE FÉLIX DA CRUZ E OUTRO. RELATOR: DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES. Decisão: Acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Criminal, a unanimidade, em denegar a ordem de Habeas Corpus, nos termos da decisão liminar. Participaram do julgamento Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes- Relator. Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: não houve. Processo: 0704420-68.2019.8.18.0000 - **HABEAS CORPUS**. ORIGEM: ITAUEIRA / VARA ÚNICA. IMPETRANTE: ONESINO VAGNER AMORIM ANDRADE. PACIENTE: SANDE GOMES DOS SANTOS. RELATOR: DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES. Decisão: Acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Criminal, a unanimidade, em denegar a ordem de Habeas Corpus, nos termos da decisão liminar. Participaram do julgamento Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes-Relator. Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: não houve. PROCESSOS DA PAUTA COM JULGAMENTOS ADIADOS: Processonº 0708631-84.2018.8.18.0000 - Ação Penal. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Réu: FRANCISCO ALCIDES MACHADO OLIVEIRA. Advogado: Tiago Vale de Almeida (OAB /PI nº 6.986). Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho, foi ADIADO o julgamento do Processonº 0708631-84.2018.8.18.0000 - Ação Penal, em face do pedido de vista deferido para o Exmo. Sr. Des Erivan Lopes. Votou o Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho Relator, pelo recebimento da denúncia oferecida contra Francisco Alcides Machado Oliveira - Prefeito do Município de Curralinhos - PI, por suposta prática do crime previsto no Art. 10 da Lei da Ação Civil Pública - Lei nº 7.347/85. A Exma. Sra. Des. Eulália Maria Pinheiro acompanhou o voto do Relator. Participaram do julgamento Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho-Relator, Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: não houve. Fez sustentação oral, o Advogado, Dr. Tiago Vale de Almeida (OAB /PI nº 6.986). Processonº 0700580-84.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal. Apelante: RONALDO CÉSAR LAGES CASTELO BRANCO. Advogado: Denis da Costa Santos (OAB/PI nº 9.961). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho, foi ADIADO o julgamento do Processonº 0700580-84.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal, em face do pedido do Advogado, em razão de compromisso agendado na mesma data e em local distinto, tendo sido acolhido pelo eminente Relator, ficando designada a nova data para o julgamento, qual seja, 24.04 de 2019. Participaram do julgamento Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho-Relator, Des. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: não houve. Nada mais a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente encerrou a sessão às treze horas e dezessete minutos (13h17min). Do que, para constar, eu, (Bela. Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro), Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, e que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.**

17.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO.

PROCESSO Nº 6.216/2002

Ação de Indenização por Danos Morais

Promovente: SAMIO FALCÃO MENDES

Promovido: TELEMAR NORTE LESTE S/A

A Secretaria do JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE I- SEDE- PIRAJÁ da Comarca de Teresina, de ordem da MM. Juiz de Direito Titular Dr. Celso Barros Coelho Filho, INTIMA o advogado da parte Promovente: Dr. Samio Falcão Mendes(OAB /PI 5.314) e o advogado da parte Promovida Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo(OAB/PI 2.209) do **DESPACHO de fls. 266:**

"...No entanto, ainda que em nome do princípio da preservação da empresa, e consoante jurisprudência do STJ, " a competência para promover os atos de execução do patrimônio da empresa recuperanda é do juízo em que se processa a recuperação judicial, evitando-se, assim, que medidas expropriatórias prejudiquem o cumprimento do plano de soerguimento" verifica-se que os valores a título de execução da presente demanda já se encontram certos nos autos, pelo que, nos termos das decisões da AI 0034576-58.2016.8.19.0000 permitiu a expedição de alvarás para liberação de valores depositados pelas recuperandas antes de 21 de junho de 2016.

Sendo assim, mantenho os valores devidos ao autor depositados nos autos até sua manifestação acerca da expedição de Alvará"

Teresina, 13 de fevereiro de 2019.

Juiz Titular Dr. Celso Barros Coelho Filho

E para constar, Eu, Jacinta Linhares de Azevedo, Diretora de Secretaria, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 15 de abril de 2019.

17.7. Portaria Vice-Corregedoria Nº 23/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a Decisão Nº 2824/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR (0987538) proferida no Processo SEI nº 18.0.000032315-9:

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar **ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA, servidor do Poder Judiciário do Estado do Piauí, das funções de responsável pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Manoel Emídio-PI**, devendo o servidor voltar a exercer suas funções junto à Vara Única da Comarca de Manoel Emídio-PI ou conforme dispuser ato da douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Art. 2º. Designar **JANAINA FIGUEIREDO TORRES DE MELO MOURA, bacharela em direito, RG 200002332389 SSPDC-CE, CPF 010.050.973-80, para responder interinamente pela referida Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Manoel Emídio-PI**, em caráter precário, até que seja provida por concurso público, ou até que sobrevenha necessidade de substituição mediante ato desta Vice-Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 3º Determinar que sejam adotadas as seguintes providências:

1) a entrega, por parte do(a) atual responsável pela guarda do acervo da referida serventia, à interina ora designada de livros e documentos necessários à prática de atos notariais e registrais;

2) que a interina ora designada, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, se possuem depósito prévio recolhido ou não;

3) que a interina designada, para o fiel desempenho da função e sob pena de revogação de sua designação, preste compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, cabendo-lhe adotar as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.634/2016;

b) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o plano de informatização da serventia, informando a empresa que será contratada;

d) observar o cumprimento integral do Provimento Conjunto nº. 06, de 29 de junho de 2016, do TJ/PI-CGJ/PI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

e) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, Censec, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

f) providenciar certificado digital; e

g) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assunção do cargo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 15/04/2019, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

17.8. Portaria Vice-Corregedoria Nº 24/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto na Decisão Nº 2849/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR (0987664), exarada no Proc. SEI 19.0.000029077-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar **ALCIDES GUIMARÃES DE ARAÚJO, Analista Judicial, mat. 409970-2, e VITÓRIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS GOMES, Analista Judicial, mat. 414788-0, Analista Judicial do Poder Judiciário do Estado do Piauí, matrícula nº 4101030, das funções de responsáveis pela serventia extrajudicial do Ofício Único de Eliseu Martins-PI**, devendo a servidora voltar a exercer suas funções junto à Vara Única da Comarca de Eliseu Martins (agregada a Manoel Emídio) ou conforme dispuser ato da douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Art. 2º. Designar **JANAINA FIGUEIREDO TORRES DE MELO MOURA, bacharela em direito, RG 200002332389 SSPDC-CE, CPF 010.050.973-80, para responder pela referida Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Eliseu Martins-PI, na condição de responsável interino** em caráter precário, até que seja provido o cargo de delegatário da referida serventia por concurso público; ou até que sobrevenha necessidade imperiosa de substituição, por quebra de confiança, mediante ato decisório desta Vice-Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 3º Determinar sejam adotadas as seguintes providências:

1) a entrega, por parte do(a) atual responsável pela guarda do acervo da referida serventia, à interina ora designada de livros e documentos necessários à prática de atos notariais e registrais;

2) que a interino ora designada, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, se possuem depósito prévio recolhido ou não;

3) que a interina designada, para o fiel desempenho da função e sob pena de revogação de sua designação, preste compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, cabendo-lhe adotar as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso IX, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o plano de informatização da serventia, informando a empresa que será contratada;

d) observar o cumprimento integral do Provimento Conjunto nº. 06, de 29 de junho de 2016, do TJ/PI-CGJ/PI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

e) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, Censec, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

f) providenciar certificado digital; e

g) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assunção do cargo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 15/04/2019, às 12:06, conforme art. 1º, III,